

LEI Nº 2.096/88

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

OMILDO RAPAELLI DE SOUZA, Prefeito municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.008 - manutenção do ensino de 1º grau

3.1.2.0 - material de consumo. . . . . CZH 150.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente. . . . . CZH 50.000,00

Projeto 1.002 - construção de escolas de 1º grau

4.1.1.0 - Obras e Instalações. . . . . CZH 90.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Encargos Diversos

	CzH	3.257.000,00
TOTAL...	CzH	3.547.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para coluir as  
 suplementações constantes no artigo  
 anterior, a redução das seguintes  
 dotações orçamentárias:

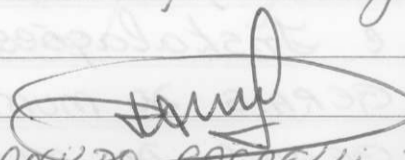
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Atividade 2.008 - Manutenção do ensino de 1º grau
- 3.1.1.1 - Pessoal civil . . . . . CzH 2.500.000,00
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS  
 URBANOS
- 01 - DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
- Atividade 2.019 - Manutenção dos serviços de espe-  
 ciente
- 3.1.1.1 - Pessoal civil . . . . . CzH 757.000,00

TOTAL...	CzH	3.257.000,00
----------	-----	--------------

ARTIGO 3º - Servirá de recurso, o auxílio do con-  
 vênio 1.737/87 da Secretaria Especial  
 de Ação Comunitária, no valor de  
 CzH 290.000,00 (duzentos e noventa  
 mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrá-  
 rio, esta lei entra em vigor a par-  
 tir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 1988.

  
 WILSON RAFAEL DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Juanes Pereira*  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.097/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO  
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

OMILDO RAFAELLI DE  
SOUZA, Prefeito Municipal de  
Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a  
Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte  
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do Quadro do magistério Público municipal, constantes na lei municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.